



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 209/2025

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITURA MUNICIPAL A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

AUTORIA: VEREADORA PROFª ELENJUSSE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 26/02/2025

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

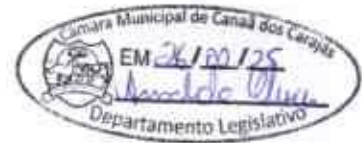
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Indicação nº 209/2025



Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de ampliação do serviço da Patrulha Maria da Penha no Município de Canaã dos Carajás.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais e após aprovação pelo Plenário, **INDICO** a Excelentíssima Prefeita Municipal, a necessidade de ampliação do serviço da Patrulha Maria da Penha no Município de Canaã dos Carajás.

Justificativa:

A Patrulha Maria da Penha desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, garantindo o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Outrossim, a Patrulha Maria da Penha foi implementada no Município por meio de um esforço conjunto entre a Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Pará e o Poder Judiciário, sendo oficializada em maio de 2021. Desde então, tem desempenhado papel essencial no enfrentamento à violência doméstica e no monitoramento das medidas protetivas concedidas pelo Judiciário.

No entanto, atualmente, o município dispõe de apenas uma Patrulha Maria da Penha, que opera por um período reduzido de apenas 06 (seis) horas diárias, limitando significativamente sua capacidade de atendimento e monitoramento das vítimas. Demonstrando que, a realidade local necessita urgentemente de ampliar esse serviço, considerando a necessidade de uma resposta mais efetiva e contínua da segurança pública.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 226, §8º determinar



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares. A Lei Maria da Penha reforça essa obrigação ao estabelecer diretrizes para proteção e acompanhamento das vítimas, sendo a Patrulha Maria da Penha um dos instrumentos fundamentais para garantir essa assistência.

Diante do exposto, a ampliação do funcionamento da Patrulha Maria da Penha é uma necessidade urgente para garantir maior proteção às mulheres canaenses, sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação e seu encaminhamento ao Executivo Municipal para a devida análise e providências.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás – PA, 24 de fevereiro de 2025.


Prof.ª Elenjusse Martins
Vereadora - MDB
Mandato 2025/2028